

Lei nº 1.907, de 03 de fevereiro de 2000.

"Autoriza o Poder Executivo a ceder ou doar serviços de mão-de-obra própria ou contratada e materiais para a construção da sede da Associação Comunitária Bom Jardim Taquari e Paverama - RS, neste município de Taquari e dá outras providências"

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou doar serviços de mão-de-obra própria ou contratada e materiais, no exercício de 2000, para a construção da sede da Associação Comunitária Bom Jardim - Taquari e Paverama-RS, neste município de Taquari-RS, constante de salas de aula, consultório médico, cozinha e sanitários.

Art. 2º - O município de Taquari-RS poderá utilizar quando necessário, sem qualquer ônus, a sede referida no Artigo anterior, para promover serviços nas áreas de educação, agricultura, associativismo, saúde e assistência social, em favor da população residente na área de abrangência da associação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
03 de fevereiro de 2000.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Fátima dos Santos Medeiros
Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos